LEI Nº 635/91
DE: 14.10.91.

"Autoriza a Prefeitura Municipal a alugar imóvel e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alugar o imóvel residencial, localizado à Av. Americano do Brasil nº 160, de propriedade do Sr. Divino José Carneiro.

Art. 2º - O preço do aluguel será na importância de CZ$ 84.000,00 (oitenta e quatro Mil cruzeiros) mensais.

Parágrafo Único - O presente contrato terá a duração de seis (6) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse para a municipalidade e o reajuste se dará nos índices estabelecidos pelo governo.

Art. 3º - O imóvel a que se refere o Artigo 1º desta Lei, será destinado à locar o Sr. Getúlio Luiz da Costa - Médico Veterinário contratado pela EMATER.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, aos 14 dias do mês de outubro de 1.991.

= Aniceto de Oliveira Costa =
Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, aos 18 dias do mês de Outubro do ano de 1.991.

= Aniceto de Oliveira Costa =
Prefeito Municipal.